

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**Processo Adm: Nº 102/2025**

000711

000189

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 849.930,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta reais): **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ELETROELETRONICOS EIRELI (39631647000157) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 842.730,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta reais). **C Q PASSOS**

(07261082000177) com o lote: 3 no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Lamartinna de Jesus dos Santos

LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

ITACARÉ - BA, 25 de junho de 2025



000712

000190

MUNICIPIO DE ITACARE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACARE- ITACARÉ-BA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, Processo Administrativo nº 102/2025 finalizado quarta-feira, 25 de junho de 2025 às 14:29, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI** (39631647000157) com o lote 1 no valor de R\$ 819.880,00 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais) e lote 2 no valor de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) e **C Q PASSOS** (07261082000177) com o lote 3 no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),

ITACARÉ (BA), quarta-feira, 25 de junho de 2025
Lamartinna de Jesus dos Santos
LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

000713

Cadastro Reserva

000191

Órgão: MUNICIPIO DE ITACARE

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

Processo: 102/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

RECURSOS DO PROCESSO

MUNICIPIO DE ITACARE

Nº 018/2025

000714

000192

Não existem recursos para este processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

000193

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (SRP)
Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo Nº 102/2025- Pregão eletrônico 018/2025 (SRP)** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ"** mediante as Condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2025** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei.14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO o resultado da licitação divulgado pela srª Lamarthinna de Jesus dos Santos, Pregoeira designada na sessão pública ocorrida em 17/04/2025.

CONSIDERANDO a conclusão da fase recursal, não havendo por parte das empresas cadastradas, envio de recursos.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pelas empresas declaradas vencedoras encontram-se abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do certame às empresas vencedoras, abaixo indicada, ao tempo em que HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2025**, conforme abaixo:

EMPRESA: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.631.647/0001-57, com valor global estimado em R\$ 842.730,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trintas reais), Vencedora dos lotes 01/ 02.

EMPRESA: C Q PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, com valor global estimado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vencedora do lote 03.

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ: 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes- Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (SRP)
Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo Nº 102/2025- Pregão eletrônico 018/2025 (SRP)** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ"** mediante as Condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2025** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei.14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO o resultado da licitação divulgado pela srª Lamarthinna de Jesus dos Santos, Pregoeira designada na sessão pública ocorrida em 17/04/2025.

CONSIDERANDO a conclusão da fase recursal, não havendo por parte das empresas cadastradas, envio de recursos.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pelas empresas declaradas vencedoras encontram-se abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE

ADJUDICAR o objeto do certame às empresas vencedoras, abaixo indicada, ao tempo em que HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2025**, conforme abaixo:

EMPRESA: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.631.647/0001-57, com valor global estimado em R\$ 842.730,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais), Vencedora dos lotes 01/ 02.

EMPRESA: C Q PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, com valor global estimado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vencedora do lote 03.

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ: 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.
E-mail: Itacarelicitacoes@gmail.com

Edital nº 018/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Itacaré/BA Órgão: MUNICIPIO DE ITACARE

Unidade compradora: 13846902000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/04/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2025 08.00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13846902000195-1-000072/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ



Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Q

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo
EDITAL_0182025	04/04/2025	Edital
TERMO_DE_ADJUDICAO_E_HOMOLOGAO_PE__SRP_0182025	27/06/2025	Outros Documentos



000197



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-MAILS CONVOCAÇÃO

000198



000199

Itacaré Bahia <itacare.licitacoes@gmail.com>

CERTIDÕES ATUALIZADAS

2 mensagens

Itacaré Bahia <itacare.licitacoes@gmail.com>
Para: Mix Atendimento <atendimento@mixbahia.com.br>

11 de setembro de 2025 às 19:01

Boa noite!!

Favor nos enviar certidões atualizadas para formalizar instrumento contratual, referente ao PE-SRP 018/2025. LOTE 03

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

tesourariaitacare@gmail.com (Srª Maria Rita)
compras@itacare.ba.gov.br (Srª Karla)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PE (SRP) 018-2025.pdf
296K

Mix Atendimento <atendimento@mixbahia.com.br>
Para: Itacaré Bahia <itacare.licitacoes@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 07:43

Bom dia. Segue certidões solicitadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Ana Beatriz Lopes -

Licitações e Contratos.
atendimento@mixbahia.com.br
(073) 3255-1031/2633



ESSA CERTIDÕES C Q PASSOS.pdf
865K



000200

Itacaré Bahia <itacare.licitacoes@gmail.com>

CERTIDÕES ATUALIZADAS

2 mensagens

Itacaré Bahia <itacare.licitacoes@gmail.com>
Para: eletroar.eireli2022@gmail.com

15 de setembro de 2025 às 15:15

Boa tarde!!

Favor nos enviar certidões atualizadas para formalizar instrumento contratual, referente ao PE-SRP 018/2025.
LOTES 01 E 02.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

tesourariaitacare@gmail.com (Srª Maria Rita)
compras@itacare.ba.gov.br (Srª Karla)

Eletro Ar <eletroar.eireli2022@gmail.com>
Para: Itacaré Bahia <itacare.licitacoes@gmail.com>

15 de setembro de 2025 às 15:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos **7 - fgts - 27- 08-2025 a 25-09-2025.pdf**
147K **5 - CERTIDAO FEDERAL - 05-11-2025.pdf**
208K **8 - TRABALHISTA - 22-08-2025 a 18-02-2026.pdf**
85K **4 - ESTADUAL - 18-08-2025 A 16-10-2025.pdf**
99K **09 - Falencia - 25-08-2025 -.pdf**
32K **12 - MUNICIPAL - ELETROAR - SET - 2025.pdf**
98K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

000201



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** com sede na Rua Dr. Edgar Alves do Reis, nº 57 Centro – Itacaré – Bahia, CEP 45.530-000, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Arante Santos Mendes, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 070/2025, processo administrativo nº 102/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C Q PASSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.261.082/0001-77**, localizada na Praça Dr. Pirajá da Silva, nº258, Cidade Alta, Camamu, Bahia, CEP: 45.445-000, neste ato representada pelo senhora **CARINA QUEIROZ PASSOS**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 06.512.776-55, e do CPF nº 971.528.115-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, com valor global estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, Vencedora do **lote 03**, conforme proposta anexa a esta ata de registro de preço nº **070/2025**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será os secretários em pasta nas Secretarias Municipais de Itacaré.

3.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores da Portaria nº 046/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 conforme planilha abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE	FISCAIS DE CONTRATOS
Procuradoria	1. Willian Jonathan Pereira Conceição. 2. Adriane Coutinho Santos.
Secretaria de Governo	1. Rodolfo Ferreira Santos 2. Marcos Nascimento dos Santos 3. Marcelo Santos Silva

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento e Projetos	1. Miquelle Eduarda Reis Santos 2. Cirando José Barbosa Barros Aguiar 3. Geizane Tavares da Silva Jesus
Secretaria de Administração	1. Sirlane Magalhães de Jesus 2. Hiamara de Sousa Cesar Barbosa
Secretaria de Finanças	1. Ivone Maria Carvalho Teixeira de Matos 2. Marília Gomes dos Santos 3. Allana Soares Valet
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1. André Madeira Azambuja 2. Paulo Roberto Alves dos Santos. 4. 3. Roálessom Silva dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social	1. Cleiton Agnelo Pinheiro São João 2. Juliana Silva do Nascimento 3. Nayara Cardoso dos Santos
Secretaria de Saúde	1. Naiana Alves Maia Reis 2. Maria Oliveira Lucas de Almeida 3. Renata Oliveira de Melo Lima
Secretaria de Educação	1. Jose Reinan dos Santos 2. Elis Regina Bonfim de Jesus
Secretaria de Esporte e Juventude	1. Cláudio de Melo Santos
Secretaria de Transporte Público e Trânsito	1. Elvys Arlindo Oliveira dos Santos 2. Caroline dos Santos Ceo
Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	1. Tais Santos de Andrade 2. Klebson Batista de Jesus 3. Matheus Nascimento de Jesus
Secretaria de Meio Ambiente	1. Bruno Evangelista Moreno 2. Luciano Mendes Santos
Secretaria de Turismo	1. Luiza Longo dos Santos Quadros 2. Maria Bernadete Oliveira Gonçalves 3. Erasmo Carlos dos Santos Cruz
Secretaria de Cultura	1. Diego Augusto Moraes Silva 2. Jhenifer Cristina Brito da Silva
Secretaria de Comunicação	1. Aquis José dos Santos
Secretaria Municipal de Mulheres	1. Jocineide Batista do Nascimento 2. Janaina Lorena Rocha do Nascimento 3. Cristiane dos Santos Luz

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art 84 da Lei de Licitação.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.3.3. O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão participante para órgão participante; ou
- 8.2.2.** De órgão participante para órgão não participante.
- 8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Condições de Entrega e Execução

- 10.1.** A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações do item.
- 10.1.1.** A entrega da aquisição, será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2. Para a aquisição dos equipamentos, as condições de entrega e execução devem ser detalhadas para garantir que o processo ocorra de maneira eficiente e conforme o planejado. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço especificado pelo órgão contratante, devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08h às 17h, em dias úteis, em até 10 dias, e deve ser precedida de aviso com pelo menos dois dias de antecedência. É de responsabilidade do fornecedor assegurar que os equipamentos sejam transportados em condições adequadas, evitando danos que possam comprometer o funcionamento dos itens.

10.1.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou serviço. No caso de entregas em lotes, estes devem seguir um cronograma previamente aprovado pelo contratante. Caso ocorram atrasos não justificados, serão aplicadas penalidades conforme estipulado no contrato, o que pode incluir multa diária limitada a um percentual do valor total do contrato.

10.1.4. Todos os manuais técnicos e de operação deverão ser fornecidos em língua portuguesa, preferencialmente em versão digital e impressa, acompanhados dos certificados de garantia e das notas fiscais detalhadas.

10.1.5. Será exigida uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, contados a partir da data de aceite dos itens.

10.1.6. Se for constatada desconformidade do produto em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

10.1.7. Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

11.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após o prazo de execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, (**Banco do Brasil / Agência: 1081-2/ Conta Corrente: 16.131-4**) indicados pelo contratado.

11.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Termo de Referência*.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacaré/BA, 15 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal

CARINA
QUEIROZ
PASSOS:97
152811504

Assinado de forma
digital por CARINA
QUEIROZ
PASSOS:971528115
04
Dados: 2025.09.18
08:05:52 -03'00'

CONTRATADA
C Q PASSOS.

CNPJ: 07.261.082/0001-77.

Representante Legal: Carina Queiroz Passos

RG de nº 06.512.776-88 SSP/BA, e CPF sob o nº 971.528.115-04.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000212



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTAS REAJUSTADAS

C.Q Passos.

CNPJ. 07.261.082-0001-77

IE.65.729.915 ME

Praça Dr Pirajá da Silva, nº 258, Cidade Alta - Camamu - Bahia

Cep. 45.445-000 - Telefone: 73 3255 2633

Prefeitura Municipal de Itacaré

Rua Rui Barbosa, Nº 11-Centro

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 018/2025

Data: : Às 10:00 horas do dia 17/04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E
VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
ITACARÉ.

PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Marca
1	VENTILADOR TURBO DE PAREDE 60 CM BIVOLT ESTRUTURA DE METAL	UNIDADE	10	200,00	2.000,00	VENTISOL
2	VENTILADOR TURBO DE PAREDE 50 CM BIVOLT ESTRUTURA DE METAL	UNIDADE	20	200,00	4.000,00	VENTISOL
3	VENTILADOR DE MESA 40 CM 3 VELOCIDADES	UNIDADE	10	120,00	1.200,00	VENTISOL
Sete mil e duzentos reais.					7.200,00	

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**Prazo de Entrega: Conforme Edital****Garantia dos Produtos: Fabricante****Atendemos todas as exigências do Edital.**

CARINA
QUEIROZ
PASSOS:9
71528115
04

Assinado de
forma digital por
CARINA QUEIROZ
PASSOS:9
1504
Data: 2025.04.17
17:21:56 -03'00'

000213

I) Declara que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II) Declara que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Declaramos, sob pena de inabilitação, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Declaramos que atendemos aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Camamu, 17 de abril de 2025.

CQ Passos.

Carina Queiroz Passos

RG: 06.512.776-55

CPF: 971.528.115-04

CARINA
QUEIROZ
PASSOS:971
152811504

Assinado de forma
digital por CARINA
QUEIROZ
PASSOS:97152811
504
Dados: 2025.04.17
11:22:13 -03'00'

Banco Brasil

Ag: 1081-2

C/C: 16.131-4

000214..



000215

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
COLÉGIO ESTADUAL LUIZ ROGÉRIO DE SOUZA
CAMAMU - BAHIA



PORTARIA N.º 8607 DIÁRIO OFICIAL 20-09-84
ATO DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO RESOLUÇÃO CEE 053/92 PARECER CEE 117/92 D.O. 15-01-93

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa C. Q. Passos, CNPJ n. 07.261.082/0001-77, sediada na Praça Dr Pirajá da Silva, n 258, cidade Alta, na cidade de Camamu do Estado da BAHIA. Forneceu material de jogos pedagógicos, livros pedagógicos, filmes pedagógicos e didáticos, material esportivo, material de limpeza, didáticos, equipamentos de informática, móveis, permanentes, utensílios de cozinha, considerando idônea no cumprimento de nossas solicitações.

Atestamos também que a empresa cumpriu fielmente com os prazos de entrega, bem como todas cláusulas e condições pré-estabelecidas em contrato, não havendo quaisquer registro que a desabone e ainda que a mesma presa toda nossa confiança.

Segue relação de itens fornecidos:

MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1	CANETA COMPACTOR 07 C/50	CX	5
2	CLIPS 3/0 C/50	CX	6
3	CLIPS 4/0 C/50	CX	6
4	COLA BRANCA 1000G	UND	3
5	ENVELOPE SACO A4 BRANCO	UND	250
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	12
7	PAPEL A4 C/10 PCTS C/500 FLS	CX	8
8	PAPEL METRO PARDO	BO	1
9	PAPEL METRO BRANCO	BO	2



000216

FM BPANCO



000217 -

10	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PILOT	UND	42
11	TINTA P/ QUADRO BRANCO GRAMP LINE 20ML	UND	20
12	APAGADOR P/ QUADRO BRANCOPILOT	UND	15
13	TONER P/ IMPRESSORA	UND	3

MATERIAL LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1	ÁLCOOL 1000ML C/12	CX	3
2	DESINFETANTE 500ML C/12	CX	6
3	DETERGENTE LIQ 500ML C/24	CX	5
4	ESCOVA DE NYLON	UND	10
5	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30
6	FLANELA	UND	10
7	FÓSFORO FARDO C/20 CX	FD	2
8	LUVA DE LIMPEZA	UND	10
9	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	UND	10
10	PANO DE CHÃO	UND	10
11	PANO DE PRATO	UND	9
12	PAPEL HIGIÊNICO C/64 ROLOS	PCT	5
13	RODO DE BORRACHA 40 CM	UND	5
14	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G C/50 UND	CX	2
15	SABÃO EM PÓ ALA C/27	CX	3
16	SACO LIXO 100L	PC	5
17	SACO LIXO 30L	PC	5
18	SACO LIXO 50L	PC	5
19	VASSOURA PIAÇAVA	UND	10
20			

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS 1,90	UND	1
2	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	UND	2
3	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX	UND	1
4	BEBEDOURO GARRAÇÃO DE MESA	UND	2
5	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UND	5
6	CADEIRA GIATÓRIA	UND	1
7	CAIXA AMPLIFICADA 300	UND	2
8	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	UND	4
9	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	3
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	UND	2
11	FREEZER 220L VERTICAL	UND	1
12	GELADEIRA 280L	UND	1

000218454



EM BRUNO



13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	UND	1
14	LIQUIDIFICADOR IND. 4 LTS	UND	1
15	MESA P/ DIRETOR 1.20M C/ GAVETAS	UND	1
16	MESA P/ PROFESSOR 90CM AZUL C/CINZA	UND	4
17	MESA P/ REUNIÃO QUADRADA 2,00X940	UND	1
18	MICROFONE C/ FIO	UND	1
19	MICRO SISTEM TOSHIBA TR – 8173	UND	3
20	TV LCD 32	UND	1
21	VENTILADOR TURBO PAREDE 60 CM	UND	5

MATERIAL DE COZINHA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	CANECA PLÁSTICA	UND	50
2	COLHER PLÁSTICA	UND	50
3	CONJUNTO DE COPOS C/6 COPOS	CONJ.	2
4	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO PARA BISCOITO C/3	CONJ.	1
5	FACA P/ COZINHA CABO PLÁSTICO	UND	2
6	GARRAFA TÉRMICA LT.	UND	1
7	JARRA DE VIDRO 1.5	UND	1
8	PRATO FUNDO	UND	20
9	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA	UND	50
10	KIT ESCOLAR MERENDA	KIT	5
11	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	1
12	VELA PARA FILTRO	UND	1
13	FILTRO P/ PURIFICADOR LATINA	UND	2
14	FILTRO PLÁSTICO	UND	4
15	FILTRO DE BARRO 2 VELAS	UND	1
16	FAQUEIRO C/24PÇ	CONJ.	1
17	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/100	PC	2
18	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/100	PC	3
19	PAPEL TOALHA	PC	4
20	XÍCARA DE CAFÉ PEQUENA	UND	1
21	XÍCARA DE CAFÉ GRANDE	UND	5
22	GUARDANAPO DE PAPEL 20X18 C/50	PC	5

MATERIAL INFORMÁTICA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
1	BARALHOS	UND	12
2	RELÓGIO DIDÁTICO	UND	2
3	JOGOS ABC	UND	2
4	PEQUENO CONSTRUTOR	UND	6
5	MEMÓRIA COLETIVA	UND	4
6	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO EM CARTAS	UND	5
7	JOGO DA VIDA	UND	5
8	DICIONÁRIA	UND	18

000220



000221

9	FANTOCHES SORTIDO	UND	10
10	JOGO ALFANUMÉRICO	UND	1
11	TAPETE EVA MUMÉRICO	UND	2
12	TAPETE EVA LETRAS	UND	1
13	CAIXA DIVERTIDA 125 PÇ	UND	2
14	JOGO DE BOLICHE	UND	4
15	DOMINÓ SORTIDO	UND	48
16	ALFABETO BINGO DE LETRAS	UND	4
17	ALFABETO MÓVEL	UND	4
18	ALFABETO VAMOS FORMAR PALAVRAS	UND	4
19	BARALHO DE LETRAS	UND	4
20	CARTAS PARA DITADO EVA	UND	4
21	MEMÓRIA SILABAS INICIAIS E FIGURAS	UND	4
22	PALAVRAS CRUZADAS	UND	4
23	VARAL DE LETRAS	UND	4

MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	APITO JUIZ	UND	1
2	BOLA BASQUETE	UND	5
3	BOLA FUTEBOL CAMPO	UND	7
4	BOLA FUTSAL	UND	2
5	BOLA VOLEY XALINGO	UND	3
6	BOMBA DE BOLA	UND	4
7	COLCHONETE	UND	5
8	COLETE	UND	12
9	JOGO CARTÃO	UND	1
10	REDE FUTSAL	UND	1
11	REDE VOLEY	UND	1
12	TABELA DE BASQUETE C/2 UND	UND	1
13	TERNO COMPLETO C/ 16 CONJ. CAMISA/SHORT	UND	2
14	TROFÉU GRANDE	UND	1
15	TROFÉU MÉDIO	UND	1
16	TROFÉU PEQ	UND	1

MATERIAL DE TECIDO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	MADRASTO	MT	50
2	MALHA PV	MT	80
3	OXFORD	MT	50
4	SACARIA (PARA PANPO DE PRATO)	MT	100
5	TRICOLINE	MT	120
6	TNT	MT	1000
7	CREPE DE ALGODÃO	MT	60
8	CETIM	MT	80



000222

CONVICT ME

9	CAMBRAIA DE ALGODÃO	MT	50	000223
10	CHITÃO ESTAMPADA	MT	150	
11	FLANELA FUSTÃO	MT	100	

Camamu, 19 de março de 2025.

Gilson Santos de Santana

Diretor

Colégio Estadual Luz Rogério de Souza
 Gilson Santos de Santana
 Diretor Port 1912 2016
 D.O.E 15/03/2016 Aut. 500948/2016

Cartório de Camamu

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **GILSON SANTOS DE SANTANA**

Em testemunho da verdade: Mariana Do Amparo Cardoso Amorim, Escrevente Autorizada. A etiqueta QR tem validade acompanhada do QR Code. - CAMAMU - BA - 24/3/2025. Valor do Ato: R\$ 6,90 Emol: R\$ 3,33 Taxa: R\$ 3,57

2025.03.19.14.59
 RELO RECONHECIMENTO
 www.iba.br/autenticidade

Camamu
 SERVENTIA EXTERNA
 OFICIAL DO OFÍCIO

Mariana Do Amparo Cardoso Amorim
 Escrevente Autorizada

000224

EMERSON



000225

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C Q PASSOS

CPF/CNPJ: 07.261.082/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:40 do dia 17/09/2025 , com validade até o dia 17/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wFGfX0Kc8BslqDRttCHU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000226



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** com sede na Rua Dr. Edgar Alves do Reis, nº 57 Centro – Itacaré – Bahia, CEP 45.530-000, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Arante Santos Mendes, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 069/2025, processo administrativo nº 102/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETOAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.631.647/0001-57**, localizada na Rua São João, nº 28, 1º andar, Camamuzinho, Ibirapitanga/ Bahia, CEP: 45.500-000, neste ato representado pelo senhor Rosinaldo Pereira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 02.980.065-02 SSP-BA, e do CPF nº 414.544.995-91, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, com valor global estimado de **R\$ 842.730,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trintas reais)**, Vencedora do **Lote 01**, com valor estimado de R\$ 819.880,00 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), do **Lote 02** com valor estimado de R\$22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta anexa a esta ata de registro de preço nº069/2025.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será os secretários em pasta nas Secretarias Municipais de Itacaré.

3.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores da Portaria nº 046/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 conforme planilha abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE	FISCAIS DE CONTRATOS
Procuradoria	1. Willian Jonathan Pereira Conceição. 2. Adriane Coutinho Santos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000227



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Governo	1. Rodolfo Ferreira Santos 2. Marcos Nascimento dos Santos 3. Marcelo Santos Silva
Secretaria de Planejamento e Projetos	1. Miquelle Eduarda Reis Santos 2. Cirando José Barbosa Barros Aguiar 3. Geizane Tavares da Silva Jesus
Secretaria de Administração	1. Sirlane Magalhães de Jesus 2. Hiamara de Sousa Cesar Barbosa
Secretaria de Finanças	1. Ivone Maria Carvalho Teixeira de Matos 2. Marília Gomes dos Santos 3. Allana Soares Valet
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1. André Madeira Azambuja 2. Paulo Roberto Alves dos Santos. 3. Roálessom Silva dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social	1. Cleiton Agnelo Pinheiro São João 2. Juliana Silva do Nascimento 3. Nayara Cardoso dos Santos
Secretaria de Saúde	1. Naiana Alves Maia Reis 2. Maria Oliveira Lucas de Almeida 3. Renata Oliveira de Melo Lima
Secretaria de Educação	1. Jose Reinan dos Santos 2. Elis Regina Bonfim de Jesus
Secretaria de Esporte e Juventude	1. Cláudio de Melo Santos
Secretaria de Transporte Público e Trânsito	1. Elvys Arlindo Oliveira dos Santos 2. Caroline dos Santos Ceo
Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	1. Tais Santos de Andrade 2. Klebson Batista de Jesus 3. Matheus Nascimento de Jesus
Secretaria de Meio Ambiente	1. Bruno Evangelista Moreno 2. Luciano Mendes Santos
Secretaria de Turismo	1. Luiza Longo dos Santos Quadros 2. Maria Bernadete Oliveira Gonçalves 3. Erasmo Carlos dos Santos Cruz
Secretaria de Cultura	1. Diego Augusto Moraes Silva 2. Jhenifer Cristina Brito da Silva
Secretaria de Comunicação	1. Aquis José dos Santos
Secretaria Municipal de Mulheres	1. Jocineide Batista do Nascimento 2. Janaina Lorena Rocha do Nascimento 3. Cristiane dos Santos Luz



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art 84 da Lei de Licitação.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.1.3.3. O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Condições de Entrega e Execução

10.1. A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações do item.

10.1.1. A entrega da aquisição, será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante

10.1.2. Para a aquisição dos equipamentos, as condições de entrega e execução devem ser detalhadas para garantir que o processo ocorra de maneira eficiente e conforme o planejado. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço especificado pelo órgão contratante, devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08h às 17h, em dias úteis, em até 10 dias, e deve ser precedida de aviso com pelo menos dois dias de antecedência. É de responsabilidade do fornecedor assegurar que os equipamentos sejam transportados em condições adequadas, evitando danos que possam comprometer o funcionamento dos itens.

10.1.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de compra ou serviço. No caso de entregas em lotes, estes devem seguir um cronograma previamente aprovado pelo contratante. Caso ocorram atrasos não justificados, serão aplicadas penalidades conforme estipulado no contrato, o que pode incluir multa diária limitada a um percentual do valor total do contrato.

10.1.4. Todos os manuais técnicos e de operação deverão ser fornecidos em língua portuguesa, preferencialmente em versão digital e impressa, acompanhados dos certificados de garantia e das notas fiscais detalhadas.

10.1.5. Será exigida uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, contados a partir da data de aceite dos itens.

10.1.6. Se for constatada desconformidade do produto em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

10.1.7. Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável, e o relatório dos serviços e produtos fornecidos, autorizado pelos setores demandados.

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

11.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

11.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD - REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou após o prazo de execução do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, (**Banco do Brasil / Agência: 1164-9/ Conta Corrente: 16756-8**) indicados pelo contratado.

11.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacaré/BA, 15 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITACARÉ

Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 39.631.647/0001-57

Representante Legal: Rosinaldo Pereira Souza
RG nº 02.980.065-02 SSP-BA, CPF nº 414.544.995-91



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000236



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PROPOSTAS REAJUSTADAS

000237

EletroAR

Razão Social: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 39.631.647/0001-57

CEP: 45.500-000

Inscrição Estadual: 175.599.955 - ME

Cidade: Ibirapitanga/Bahia

Endereço: Rua São João, nº 28, 1º Andar - Camamuzinho

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 1164-9

CONTA CORRENTE: 16756-8

EMAIL: eletroar.elreli2022@gmail.com

AO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Ref- Pregão ELETRÔNICO 018/2025

Menor Preço Por LOTE

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01 REALINHADA

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	MARCA	Valor unit	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS 220V	UND	25	VIX // MODELO: AS-09CR2SLDDK02	1.900,00	47.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS 220V	UND	110	VIX // MODELO: AS-12CR2SLEDK02	2.228,00	245.080,00
3	AR CONDICIONADO PORTÁTIL, 12.000 BTUS R32 FRIO 110/220, TIPO PORTÁTIL ON/OFF, TIPO DE CICLO FRIO, POTÊNCIA NOMINAL 1540W, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL 12,3ª, SLEEP: SIM, TIMER: SIM, COM CONTROLE REMOTO, PLUG TOMADA 20ª, O APARELHO DEVERÁ SER NA COR BRANCA, COM CARGA DE REFRIGERAÇÃO 290G, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,6X70X32CM, PESO 22,5KG, SERPENTINA EM COBRE, FREQUÊNCIA 60HZ COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UND	5	PHILCO // MODELO: PAC12000F5	2.000,00	10.000,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS 220V	UND	40	VIX // MODELO: AS-18HR55XSCA00	3.330,00	133.200,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS 220V	UND	10	AGRATTO // MODELO: Facs22f-r4 220v	3.800,00	38.000,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS 220V	UND	62	VIX // MODELO: AS-24CR2SBBDK0	3.550,00	220.100,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT DE 28.000 BTUS 220V	UND	5	VIX // MODELO: AS-30CT25DKDK04	3.900,00	19.500,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS 220V	UND	11	PHILCO // MODELO: PAC36000IQFM15	7.500,00	82.500,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS 220V	UND	2	ELGIN // MODELO: PVFC60B2CB	12.000,00	24.000,00
Valor total: OITOCENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS.						R\$ 819.880,00

Ibirapitanga 17 DE ABRIL DE 2025.

GARANTIA: A licitante DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Rosinaldo Pereira Souza, brasileiro, solteiro, representante comercial,
Portador (a) do Rg nº 02980065 SSP/Ba e do CPF nº 414.544.995-91,
residente na Rua São João nº28, 2º andar, Camamuzinho- Ibirapitanga
(BA)

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-Ba - CEP: 45500-000

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

000238



EletroAR

Razão Social: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 39.631.647/0001-57

CEP: 45.500-000

Inscrição Estadual: 175.599.955 - ME

Cidade: Ibirapitanga/Bahia

Endereço: Rua São João, nº 28, 1º Andar - Camamuzinho

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 1164-9

CONTA CORRENTE: 16756-8

EMAIL: eletroar.eireli2022@gmail.com

AO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACRÉ

Ref- Pregão ELETRÔNICO 018/2025

Menor Preço Por LOTE

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02 REALINHADA

ITEM	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	MARCA	Valor unit	VALOR TOTAL
1	CORTINA DE AR 120 CM- VOLTAGEM (V) 110-220 FREQUÊNCIA HZ 60 FASE MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	VIX	645,00	6.450,00
2	CORTINA DE AR 150 CM- VOLTAGEM (V) 110-220 FREQUÊNCIA HZ 60 FASE MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	VIX	690,00	6.900,00
3	CORTINA DE AR 180 CM- VOLTAGEM (V) 110-220 FREQUÊNCIA HZ 60 FASE MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO	UND	10	VIX	950,00	9.500,00
Valor total: VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.						R\$ 22.850,00

Ibirapitanga 17 DE ABRIL DE 2025.

GARANTIA: A licitante DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Rosinaldo Pereira Souza, brasileiro, solteiro, representante comercial,
Portador (a) do Rg nº 02980065 SSP/Ba e do CPF nº 414.544.995-91,
residente na Rua São João nº28, 2º andar, Camamuzinho- Ibirapitanga
(BA)

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45500-000

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº 39.631.647/0001-57

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

CPF 414.544.995-91

PROPRIETÁRIO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.631.647/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:19 do dia 17/09/2025 , com validade até o dia 17/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jgNjbRQjQkNikZx3g28o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÕES EXTRATO DE ATAS

000240



> Atas

Ata nº 000069/2025

Última atualização 26/09/2025

Local: Itacaré/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITACARE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Data de assinatura:** 15/09/2025 **Vigência:** de 15/09/2025 a 15/09/2026

Id ata PNCP: 13846902000195-1-000072/2025-000002 **Fonte:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13846902000195-1-000072/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.

Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Inclusão - Ata

26/09/2025 - 13:01:09

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

[← Voltar](#)



Ata nº 000069/2025, do Município de Itacaré, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 000072/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores destinados às diversas secretarias do Município de Itacaré.

A presente ata foi elaborada com base no processo de licitação nº 000072/2025, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Itacaré em 15/09/2025.

A presente ata foi elaborada com base no processo de licitação nº 000072/2025, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Itacaré em 15/09/2025.

A presente ata foi elaborada com base no processo de licitação nº 000072/2025, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Itacaré em 15/09/2025.

portal@portalnacionaldecontratacoespublicas.gov.br

0800 975 9101

ALICENCIAMENTO AOS PARTICIPANTES

000242

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O Município de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025- Contratante:** Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95, **Contratada:** C Q PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77, tendo por **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.** No valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), vencedora do Lote 03. **Data de Assinatura:** 18 de setembro de 2025.
Vigência: 1 (um) ano

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 18 de setembro de 2025.

Lamarthlnna de Jesus dos Santos.
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ: 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.
E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com



> [Atas](#)

Ata nº 000070/2025

Última atualização 26/09/2025

Local: Itacaré/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITACARE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Data de assinatura:** 15/09/2025 **Vigência:** de 15/09/2025 a 15/09/2026

Id ata PNCP: 13846902000195-1-000072/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13846902000195-1-000072/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.

Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Inclusão - Ata

26/09/2025 - 13:00:15

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

[← Voltar](#)



Ata nº 000070/2025, do Município de Itacaré, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 000072/2025, celebrado entre o Município de Itacaré e a E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores destinados às diversas secretarias do Município de Itacaré.

A presente ata foi elaborada com base no processo de licitação nº 000072/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores destinados às diversas secretarias do Município de Itacaré.

A presente ata foi elaborada com base no processo de licitação nº 000072/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores destinados às diversas secretarias do Município de Itacaré.

A presente ata foi elaborada com base no processo de licitação nº 000072/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores destinados às diversas secretarias do Município de Itacaré.

https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/proc/000072

0800 975 9912

APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

000-45

000-45

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O Município de Itacaré-BA, torna pública a contratação: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025- Contratante:** Município de Itacaré - BA, CNPJ 13.846.902/0001-95, **Contratada:** ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.631.647/0001-57, tendo por **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.** No valor global estimado de R\$842.730,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trintas reais), vencedora dos Lotes 01/02. **Data de Assinatura:** 15 de setembro de 2025. **Vigência:** 1 (um) ano

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 15 de setembro de 2025.

Lamarthinna de Jesus dos Santos.
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ: 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.
E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

000247



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITACARÉ

CONTRATADA: C Q PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.082/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1 (Um) ano

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme disposto no ato de designação expedido pela autoridade competente, o (a) servidor (a) abaixo identificado (a) declara, por meio deste termo, que:

1. **Tomou ciência da formalização do contrato administrativo acima referido**, cujo extrato e cópia integral lhe foram disponibilizados para fins de acompanhamento.
2. **Está ciente das atribuições que lhe foram conferidas enquanto Fiscal Titular/Substituto**, devendo exercer a fiscalização da execução contratual nos aspectos técnico, quantitativo e qualitativo, bem como reportar quaisquer ocorrências, falhas, inadimplementos ou situações que exijam providências administrativas.
3. **Compromete-se a manter registros e relatórios sobre o andamento do contrato**, informando à autoridade competente e ao setor de contratos sobre qualquer irregularidade verificada, sugerindo, quando necessário, providências para correção ou aplicação de sanções.
4. Declara, ainda, que atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pelo interesse público e pela boa execução do objeto contratado.

Itacaré-BA, 15 de setembro de 2025.

Fiscal: Sirlane Magalhães de Jesus

Portaria nº 046/2025

Secretaria de Administração

Hiamara de Sousa Cesar Barbosa

Fiscal: Hiamara de Sousa Cesar Barbosa

Portaria nº 046/2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000249



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITACARÉ

CONTRATADA: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.631.647/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1 (Um) ano

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme disposto no ato de designação expedido pela autoridade competente, o (a) servidor (a) abaixo identificado (a) declara, por meio deste termo, que:

1. **Tomou ciência da formalização do contrato administrativo acima referido**, cujo extrato e cópia integral lhe foram disponibilizados para fins de acompanhamento.
2. **Está ciente das atribuições que lhe foram conferidas enquanto Fiscal Titular/Substituto**, devendo exercer a fiscalização da execução contratual nos aspectos técnico, quantitativo e qualitativo, bem como reportar quaisquer ocorrências, falhas, inadimplementos ou situações que exijam providências administrativas.
3. **Compromete-se a manter registros e relatórios sobre o andamento do contrato**, informando à autoridade competente e ao setor de contratos sobre qualquer irregularidade verificada, sugerindo, quando necessário, providências para correção ou aplicação de sanções.
4. Declara, ainda, que atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pelo interesse público e pela boa execução do objeto contratado.

Itacaré-BA, 15 de setembro de 2025.

Fiscal: Sirlane Magalhães de Jesus

Portaria nº 046/2025

Secretaria de Administração

Hiamara de Sousa Cesar Barbosa

Fiscal: Hiamara de Sousa Cesar Barbosa

Portaria nº 046/2025

Secretaria de Administração